



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2415/2019

**“ALTERAÇÃO A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI
Nº 1797/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados a ementa e o artigo 1º da lei nº 1797/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA DENTISTAS ESF E ENFERMEIROS ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde GRATIFICAÇÃO ESPECIAL aos servidores do quadro efetivo das categorias de Dentistas ESF e Enfermeiros ESF no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base de cada um, conforme as condições abaixo descritas.

Art. 2º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito